

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E PATRÍCIA DOS REIS SOL DE SOUZA

Processo Administrativo nº 01-052.230/21-89 – 58366

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, representada por seu Diretor de Marketing e Promoção Turística, Leonardo Bruno Nunes Menezes, CPF nº 014.369.756-03, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF nº 011.869.966-09, na condição de CONCEDENTE, e a empresa PATRÍCIA DOS REIS SOL DE SOUZA (PATRÍCIA SOL EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 22.256.847/0001-74, sediada na R. Rubim, 78/101, Sion, B. Horizonte/MG, CEP: 30.310-630, representada por Patrícia dos Reis Sol de Souza, CPF nº 981.159.106-78, considerada parte BENEFICIÁRIA, definem o presente termo de rescisão contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a rescisão unilateral, sem prejuízos para a BELOTUR, de contrato de concessão de *Auxílio Financeiro destinado a eventos de potencial turístico integrante do Programa Belo Horizonte 4 Estações, nas modalidades presencial, drive-in (para as atividades que reúnam pessoas em veículos automotores estacionados) e online, sob a temática Primavera: Estação da Inovação e Criatividade, realizados no período de 25/09/2021 a 20/12/2021*, relativo ao evento WE LOVE CARNAVAL, extrato correspondente publicado em 30/09/21, decorrente do Chamamento Público nº 002/2021 (processo administrativo de referência nº 01-046.409/21-05).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO-LEGAL

2.1 Fundamenta-se esta rescisão no art. 109, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e na *Cláusula Décima Primeira – Da Extinção do Contrato*, item 11.1 – VI – a, firmado em 17 de setembro de 2021, conforme relatado e registrado nos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO

3.1 Fica resguardado à Beneficiária o direito do contraditório e da ampla defesa, em um prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência desta rescisão, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

Assim estabelecido, a BELOTUR assina este termo, para que se produzam os devidos efeitos.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021.


EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR

Leonardo B. Nunes Menezes - Mat. 08003 1
Diretor de Marketing e Promoção Turística
DRMT - BL


EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR
Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-BL